



Prefeitura Municipal de Cruz

AÇÃO E SOLUÇÃO

LEI Nº 139, de 07 de fevereiro de 1995

Autoriza a concessão de auxílio financeiro que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Ficam concedidos os auxílios financeiros a baixo relacionados, pagáveis em parcelas a serem programadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, levando em consideração as disponibilidades financeiras do Erário Municipal:

01 - Liga Cruzense de Desportos.....	R\$ 5.000,00
02 - Associação Comunitária de Preá.....	R\$ 5.500,00
03 - Associação Comunitária de Aninãgas.....	R\$ 1.000,00
04 - Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	R\$ 800,00

Art. 2º - Ficam ratificados os pagamentos realizados com as finalidades previstas nesta lei até a presente data.

Art. 3º - As despesas ora autorizadas correrão por conta de dotação própria do corrente orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 07 de fevereiro de 1995.


JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL